



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

**Portaria CCGEC nº 02/2011**

Regulamenta a atividade de Estágio Supervisionado Curricular, fixada no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia, Campus I, desta Universidade e dá outras providências:

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 08 / 06 / 2011,

**CONSIDERANDO:**

a necessidade de regulamentar a atividade de Estágio Supervisionado Curricular do Curso de Graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia da UFPB;

a Resolução nº 11 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia;

as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

a Resolução nº 47/2007 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre normas para realização de estágios curriculares supervisionados obrigatórios e não obrigatórios da UFPB;

a Resolução nº 15/2006 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Engenharia Civil do Centro de Tecnologia, Campus I, desta Universidade;

a Resolução nº 08/2011 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que altera o Resolução nº 15/2006 do CONSEPE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Estágio Supervisionado Curricular poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme define a Resolução nº 47/2007 do CONSEPE.

§ 1º O aproveitamento da atividade de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, que integra os componentes curriculares do Curso de Graduação em Engenharia Civil definidos na Resolução nº 15/2006 do CONSEPE, seguirá o disposto nesta Portaria.

§ 2º O Estágio Supervisionado Curricular Não Obrigatório é considerado um componente curricular flexível, e o seu aproveitamento segue os dispositivos da Portaria nº 01/2011 da CCGEC.

**Art. 2º** Os alunos estarão aptos desenvolver atividades de Estágio Supervisionado Curricular, após integralizar 190 créditos do Curso de Engenharia Civil, conforme exposto no Anexo II da Resolução nº 15/2006 do CONSEPE.

**Art. 3º** Será considerado como Estágio Supervisionado Curricular as atividades realizadas pelo aluno em empresas conveniadas com esta Instituição de Ensino, executoras de obras ou serviços de engenharia.

§ Único: Considera-se como atividades de execução de obras e serviços em engenharia aquelas em que sejam desenvolvidos: estudo, projeto e planejamento; assistência, assessoria e consultoria; elaboração de orçamentos; execução e fiscalização de obras ou serviços técnicos diversos; elaboração de vistoria, perícia, avaliação e parecer técnico e padronização, mensuração e controle de qualidade em quaisquer das áreas de atuação do engenheiro civil, conforme disposto pelo Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA, tais como edificações, estradas, sistemas de transportes rodoviário, aéreo, hidroviário e ferroviário, de abastecimento de água e de saneamento, portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação e grandes estruturas.

~~**Art. 4º** Atividades de pesquisa científica ou tecnologia e de extensão serão aceitas como Estágio Supervisionado Curricular, desde que não tenha sido objeto de avaliação para integralização de outro componente curricular, tais como créditos de Conteúdos Flexíveis e Trabalho de Conclusão de Curso.~~

~~§ Único: O aluno deve estar vinculado a um projeto de pesquisa ou de extensão, desenvolver suas atividades em laboratórios desta Instituição, matricular-se na disciplina Estágio Supervisionado Curricular durante o desenvolvimento do trabalho e apresentar relatório de atividades segundo recomendações desta Portaria.~~

**Art. 4º** Atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e de extensão serão aceitas como Estágio Supervisionado Curricular apenas nas condições descritas nos parágrafos desse artigo, e desde que não tenham sido objeto de avaliação para integralização de outro componente curricular, tais como créditos de Conteúdos Flexíveis e Trabalho de Conclusão de Curso, e contabilizem uma carga-horária mínima de 300h. (Redação dada pela Portaria nº 01, de 2021).

§ 1º O aluno deve estar matriculado no último semestre para a conclusão do curso e não ter conseguido estágio nas áreas da Engenharia Civil em empresas conveniadas com a UFPB. (Redação dada pela Portaria nº 01, de 2021).

§ 2º O aluno deve estar ou ter sido vinculado a um projeto de pesquisa ou de extensão, a ser desenvolvido por esta Instituição, matricular-se na disciplina Estágio Supervisionado, e apresentar relatório de atividades segundo recomendações desta Portaria. (Redação dada pela Portaria nº 01, de 2021).”.

**Art. 5º** Ao término do estágio, são responsabilidades do aluno:

§ 1º Elaborar um relatório de estágio, de caráter técnico, conforme especificações em anexo, em que explicita as atividades que foram desenvolvidas durante o estágio.

§ 2º Entregar uma cópia do relatório de estágio ao professor orientador até término do período letivo em que estiver matriculado na disciplina Estágio Curricular Supervisionado.

§ 3º Encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Civil, do Centro de Tecnologia da UFPB, uma cópia do relatório de estágio com os seguintes anexos:

- I. Certificado, declaração ou outro documento similar da empresa em que realizou o estágio comprovando uma frequência mínima de 300 horas;
- II. Ficha de Avaliação do Relatório de Estágio, conforme formulário padrão, devidamente preenchida pelo professor orientador;
- III. Avaliação do Estagiário, conforme formulário padrão, devidamente preenchida pelo supervisor de estágio da empresa;
- IV. Questionário sobre o estágio realizado, conforme formulário padrão, devidamente preenchido pelo aluno.

§ 4º Outras cópias do relatório de estágio devem ser providenciadas e entregues à Coordenação de Estágios e Monitorias da PRG, à Empresa Contratante e ao próprio aluno.

**Art. 6º** Não serão aceitos relatórios de estágio não obrigatório, que tenha sido realizado antes da integralização dos 190 créditos necessários e não será permitido o aproveitamento de estudos de outras disciplinas de conteúdo prático cursadas nesta ou em qualquer outra Instituição de Ensino Superior.

**Art. 7º** O professor orientador atribuirá ao relatório de estágio nota de zero a dez (Ficha de Avaliação do Estágio), a ser implantada no Histórico Escolar do aluno pela Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

§ 1º O professor orientador deve pertencer ao corpo docente do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental – DECA e ser indicado por este departamento e acumular o máximo de 04 (quatro) supervisões.

§ 2º Fica dispensada a apresentação oral do relatório de estágio por parte do aluno.

**Art. 8º** Os casos omissos deverão ser solucionados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 9º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 08 de junho de 2011

**Prof. Leonardo Vieira Soares**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil**

**ANEXO I da Portaria nº 02/2011 da CCGEC, que regulamenta a atividade de Estágio  
Supervisionado Curricular do Curso de Graduação em Engenharia Civil**

**INSTRUÇÃO PARA RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

**01 – PÁGINA INICIAL**

Colocar na página inicial do relatório a identificação da instituição, o título do trabalho, os nomes do estagiário e de seu orientador, o local e a data.

**02 – INTRODUÇÃO**

O estagiário deve fazer uma rápida identificação da empresa contratante, informar o local (obra, escritório, laboratório etc) onde o estágio foi desenvolvido, o período e a carga horária total efetivada.

Em seguida, o estagiário deve esclarecer qual o objetivo do estágio supervisionado curricular e citar quais as atividades realizadas.

**03 – DADOS GERAIS**

Neste capítulo, o estagiário deve apresentar as seguintes informações de forma direta:

- a) Estágio: tipo obrigatório, os nomes do orientador e do supervisor, a área de conhecimento, o período de realização do estágio, a carga horária total e o local do estágio.
- b) Estagiário: nome, número da matrícula, curso, endereço, telefones e e-mail.
- c) Empresa: razão social, endereço, telefones e e-mail.

**04 – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

O estagiário deve desenvolver o texto em linguagem técnica, informando:

- a) descrição completa da obra com plantas, desenhos, figuras etc;
- b) as atividades realizadas;
- c) como as atividades foram desenvolvidas (comparar teoria e prática de forma crítica);
- d) problemas enfrentados e as soluções adotadas;
- e) eventuais dificuldades que encontrou;
- f) outras considerações que julgar importantes.

**05 – CONCLUSÃO**

O estagiário deverá fazer uma análise comparativa dos objetivos traçados com os alcançados, apresentar sugestões para os próximos estagiários e, no que couber, à Empresa.

**06 – PÁGINA FINAL**

Colocar nomes e assinaturas do orientador, do supervisor do estágio e do próprio aluno. Obrigatório em todas as cópias do relatório de estágio.